

ABERTURA DE ORÇAMENTO N° 007/2023

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha em atendimento ao do § 3º do Art.75 da Lei 14.133/2021 comunica aos interessados a abertura do orçamento n°. 007/2023, que tem por objeto Contratação emergencial para transporte de resíduos sólidos urbanos da Central de Triagem e Transbordo de Resíduos Sólidos, localizada neste município, até o aterro sanitário através de futuro processo de dispensa de licitação. Desta forma, os interessados poderão enviar orçamentos para o e-mail dispensalicitacao.pmsap@gmail.com, até o dia 18/08/2023 às 17hs, em conformidade com o Termo de Referência, Projeto Básico e Planilha, abaixo.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de agosto de 2023.

RODRIGO GOMES
MASSULO:024827
57045

Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2023.08.17
13:03:04 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 – Contratação emergencial para transporte de resíduos sólidos urbanos da Central de Triagem e Transbordo de Resíduos Sólidos, localizada neste município, até o aterro sanitário contratado pela Administração Municipal (RAC SANEAMENTO LTDA).

ITEM	QUANT	UN	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	Mês	Transporte de RSU da Central de Triagem e Transbordo até aterro sanitário		

1.2 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.2.1 – A empresa deverá iniciar o serviço imediatamente após a assinatura da Ordem de Início;

1.2.2 – Demais especificações do objeto como funcionamento e estrutura de maquinário e pessoal estão descritas no Projeto Básico.

2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.1 - Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos, a título de habilitação, nos termos no art. 62, Lei nº 14.133/2021:

- a. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, devendo possuir responsável técnico devidamente inscrito na entidade profissional competente;
- b. Comprovação de aptidão técnico-operacional, em nome da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente;
- c. Comprovação de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado na entidade profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto ora licitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- d. Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa. O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio, empregado ou contratado, através de cópia autenticada do respectivo documento.

3 – DA JUSTIFICATIVA:

3.2 – Justifica-se a presente contratação emergencial pela manutenção dos serviços de transporte de RSU até aterro sanitário contratado pela Prefeitura Municipal, visando a correta destinação do rejeito da triagem. Tal serviço é imprescindível para assegurar à população patrulhense o direito ao acesso ao saneamento básico através da gestão de



resíduos sólidos, conforme disposto na Constituição Federal, Art. 30, inciso V, bem como na Lei Federal nº 12.305/2010, Art. 10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1 – O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 2 (dois) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o interesse das partes e observando a legislação vigente.

5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

5.1 – Será considerada vencedora a proposta de menor preço global.

6 – DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação dos documentos abaixo mencionados, mediante liberação do fiscal do contrato:

- a. Nota Fiscal, estando discriminado o serviço realizado e contendo informações do número do contrato e da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura;
- b. Documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa nos âmbitos municipal, estadual e federal, bem como comprovação de quitação com todos os encargos trabalhistas envolvidos na prestação do serviço;
- c. Comprovante de recebimento dos resíduos no aterro sanitário.

7 – DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

7.1 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

7.2 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante;

7.3 – Indenizar a terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

7.4 – Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução do serviço;

7.5 – Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

7.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais ;

7.7 – Substituir, no prazo máximo de dois dias, pessoa, sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

7.8 – Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização ;

7.9 – Enviar, durante toda a vigência do contrato, toda correspondência, referente ao objeto, exclusivamente por meio do fiscal ou preposto indicado pelo Administração Municipal;



7.10 – Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes deste certame;

7.11 – Fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços, conforme descritos no projeto básico;

8 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1 – Realizar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;

8.2 – Providenciar a fiscalização do objeto, a qual será realizada por servidores designados em Portaria.

9 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

9.1 – Os serviços de transporte de RSU têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2 – A contratação será realizada de forma direta, sendo dispensado o processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - Estima-se que o valor da contratação será em torno de R\$ 31.793,94 mensais, observando a planilha de custos em anexo. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 016/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo descrita:

Exercício: 2023

Dotação: 1479

Proj./Ativ./Op. Esp: 08.05.18.542.0028.2197 – Manutenção do Departamento de Resíduos Sólidos

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 05 – Departamento de Resíduos Sólidos

Função: 18 – Gestão Ambiental

Sub-Função: 542 – Controle Ambiental

Programa: 0028 – Saneamento básico para todos

Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

Recurso: 0500 – Recursos não vinculados de impostos

Destinação: 0000000 – Livre

Rubrica item: 33903978000000 – Limpeza e conservação



12 – DA ANÁLISE DE RISCO:

12.1 – A falha neste processo de contratação poderá acarretar no acúmulo de RSU na Central de Triagem e Transbordo, gerando impactos ambientais severos e implicando no mau funcionamento da gestão de resíduos do Município de Santo Antônio da Patrulha.

13 - DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

13.1 – Embora a presente contratação se dê de forma emergencial, o objeto foi previsto no PAC (Plano Anual de Contratações), em seu item 1417, sob a forma de renovação contratual.

Cássius Oliveira Peixoto,

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.



PROJETO BÁSICO

TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) DA CENTRAL DE TRIAGEM E
TRANSBORDO (CTT), LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO, ATÉ O ATERRO SANITÁRIO
CONTRATADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Santo Antônio da Patrulha – RS

Agosto, 2023



Lista de Figura e Tabelas

Tabela 1: Quantidade de resíduos transportados para o aterro sanitário nos últimos 12 meses. Fonte: SEMAM – período de Maio/2022 a Abril/2023.



SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO

2 OBJETO

3 ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 TRANSPORTE

3.1.1. Quantidades de resíduos transportados para o Aterro Sanitário

4. INFRAESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO

4.1 EQUIPAMENTOS

4.2.1 Equipamento de transporte

4.2.2. Contêiner metálico com capacidade mínima de 32m³ (trinta metros cúbicos)

4.2 Idade da frota

5 MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7 PENALIDADES

8 FISCALIZAÇÃO

9 PRAZO

10

CONSIDERAÇÕES

FINAIS



1 APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente é o órgão municipal que detém a atribuição legal de realizar a gestão pública e ambiental dos resíduos sólidos do município de Santo Antônio da Patrulha, conforme disposto na Constituição Federal, Art. 30, inciso V, bem como na Lei Federal nº 12.305/2010, Art. 10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para a orientação de empresas interessadas na prestação dos serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos Classes II e III, em aterro sanitário localizado no município de Santo Antônio da Patrulha, RS (RAC SANEAMENTO LTDA), fornecendo parâmetros para subsidiar e qualificar as propostas quanto à estrutura necessária para a prestação do serviço, tendo como prioridade o início do serviço imediatamente após a emissão da Ordem de Início dos Serviços.

2 OBJETO

Constitui objeto deste Projeto Básico a definição dos elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a contratação de empresa para a prestação dos serviços de Transporte, a partir da CTT, situada no município de Santo Antônio da Patrulha, RS, para o Aterro Sanitário contratado pelo município (RAC).

Os serviço será apresentado da seguinte forma:

Referência	Transporte de RSU da Central de Triagem e Transbordo até aterro sanitário	Valor (R\$/mês)

A contratada responsável deverá dispor de veículos transportadores, em número e capacidade descrita neste Projeto Básico, para recolher a quantidade total de rejeitos da CTT e levá-los até o Aterro Sanitário Licenciado contratado pelo município (RAC SANEAMENTO LTDA), sob responsabilidade da empresa.

3 ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Transporte de RSU a partir da Central de Triagem e Transbordo, localizada em Morro do Púlpito, 1º distrito do município de Santo Antônio da Patrulha, RS, até o Aterro Sanitário contratado pelo município (RAC SANEAMENTO LTDA) sob responsabilidade da empresa vencedora devidamente licenciado pelo Órgão Ambiental Licenciador.

A empresa contratada deverá possuir registro junto ao conselho profissional competente e ter em seu quadro funcional técnico responsável pela execução dos serviços, com apresentação de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no conselho de classe competente, atestando que esta já prestou serviços compatíveis com o objeto do edital para administração pública e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).



3.1 TRANSPORTE

A distância total média (ida e volta) percorrida pelos veículos desde o carregamento na CTT até a descarga no aterro e o retorno para novo carregamento é de 54 km.

Distância total: 108 (ida e volta) x 21 cargas/mês = 2.268 km/mês;

O serviço de transporte deverá ser executado diariamente de segunda-feira a sábado, inclusive feriados, das 8h às 17:30min (horários para o carregamento de resíduos na CTT), ou até o carregamento de todo o resíduo disposto na Estação de Transbordo de Santo Antônio da Patrulha.

A contratada deverá apresentar-se diariamente para o serviço com o número necessário de unidades de transporte em perfeitas condições de tráfego, no horário pré-estabelecido, para realizar o trabalho contínuo de transporte dos resíduos, devendo manter também, unidades de transportes reservas para substituição ou complementação da frota. A determinação da quantidade diária de unidades de transporte, inclusive da frota reserva, e os horários de apresentação dessas unidades, será objeto de fiscalização da SEMAM.

Entre as principais atividades diárias para a realização dos serviços de transporte, incluem-se as seguintes:

- a) apresentar-se no horário determinado com o equipamento abastecido e em perfeitas condições de tráfego;
- b) manobrar as unidades de transporte no interior da CTT, conforme orientação de servidores da SEMAM, incluindo entrada e saída do box de carregamento;
- c) enlonar as unidades de carga na CTT;
- d) transportar os resíduos até o Aterro Sanitário pelo trajeto e no tempo médio diário estabelecido pela SEMAM;
- e) efetuar a pesagem e o devido registro de todas as unidades de transporte, na entrada e na saída da CTT e do aterro;
- f) manobrar as unidades de transporte nos acessos internos do ATERRO até a frente de serviço;
- g) descarregar os resíduos na frente de serviço do ATERRO, conforme orientação dos funcionários do Aterro;
- h) retornar às unidades de transporte para a CTT para nova carga no trajeto e no tempo médio diário estabelecido pela SEMAM;
- i) realizar a manutenção dos equipamentos utilizados no transporte (unidades de carga, unidade de tração, entre outros);

3.1.1. Quantidades de resíduos transportados para a Central de Transbordo/Aterro

As informações sobre as quantidades de resíduos transportados para o aterro são apresentadas na seguinte tabela .



Período	Dias de trabalho	Transbordo	
		Quantidade mensal (toneladas)	Quantidade diária (toneladas)
Maio	23	520,12	22,61
Junho	22	507,70	23,08
Julho	21	535,74	25,51
Agosto	19	508,04	28,22
Setembro	23	390,00	16,95
Outubro	22	472,20	21,46
Novembro	18	480,20	26,68
Dezembro	24	720,34	30,01
Janeiro	19	471,28	24,80
Fevereiro	18	432,56	24,03
Março	20	529,28	26,46
Abril	19	452,32	23,80
	Média	501,64	24,6

Tabela 1 - Quantidade média de resíduos transportados mensalmente para o aterro sanitário.

Fonte: SEMAM – período de Maio de 2022 a Abril de 2023.

4. INFRAESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO

Para execução adequada dos serviços, deverá a empresa dispor de recursos, humanos e materiais, em número suficiente para a execução do mesmo, conforme quantitativos mínimos escritos abaixo:

4.1. ESTRUTURA DE PESSOAL

a) 1 (um) motorista bitrem.

4.1.1 Para o profissional, a empresa deverá fornecer os seguintes Equipamentos de Proteção Individual:

- Capacete de proteção com abafador auditivo;
- Óculos de proteção;
- Máscara padrão Classe PFF-1 (S) N95 proteção contra vapores orgânicos;
- Luvas de proteção contra agentes perfurocortantes;
- Calçado (bota) ou botina para proteção dos pés contra agentes perfurocortantes com biqueira de plástico;
- Calça de brim;
- Camisa protetora;
- Colete refletivo.

4.2 EQUIPAMENTOS

a) 1 (um) caminhão, tração 8x2, com julieta e sistema de carga e descarga, tipo roll-on/off para transbordo dos resíduos, com potência mínima de 300cv e capacidade mínima de 32 m³ de carga útil. O equipamento deverá possuir sinalização sonora para marcha à ré;



b) 4 (quatro) Contêineres metálicos com capacidade mínima de 32m³ (trinta e dois metros cúbicos);

4.2.1 Equipamento de transporte

O transporte deverá ser realizado por no mínimo uma unidade de transporte (unidade de tração, reboque, unidade de carga e condutor do tipo equipamento Roll-on/off). O Peso Bruto Total Combinado (PBTC) máximo não poderá ultrapassar o limite estabelecido por lei, e a Capacidade Máxima de Tração da unidade de tração deverá ser compatível com o PBTC do conjunto ofertado.

O equipamento deverá se adequar à altura do nível superior da CTT. Os veículos devem ser apropriados para manobrar e encostar no box da CTT.

Com o objetivo de verificar as questões abordadas anteriormente, a empresa interessada deverá se certificar, *in loco*, das condições de edificação e de operação da CTT, sendo-lhe facultada visita técnica nos termos a serem definidos no procedimento licitatório.

A SEMAM isenta-se de quaisquer responsabilidades quanto à impossibilidade de entrada e/ou manobra das unidades de transporte dentro da CTT.

A unidade de carga deverá ter sistema que garanta a estanqueidade e o armazenamento de líquidos lixiviados para evitar vazamento nas vias públicas durante o transporte. A unidade de carga deverá dispor e transitar com lona de cobertura impermeável, de uso obrigatório, para evitar o espalhamento de resíduos nas vias públicas, bem como para evitar a captação da água das chuvas.

As unidades de transporte deverão possuir sistema de rastreamento por GPS, que permita o acesso e o monitoramento on-line da localização dos veículos da frota contratada a qualquer momento pela SEMAM.

Deverão ser utilizadas unidades de transporte em perfeitas condições de tráfego, cumprindo a legislação de trânsito vigente, especialmente em relação à carga máxima permitida por eixo e à carga nominal da unidade de tração, com motores regulados de forma a reduzir as emissões atmosféricas, sendo imprescindível a utilização de práticas de direção preventiva por parte dos motoristas, a fim de minimizar acidentes com danos ambientais, materiais ou pessoais.

Os veículos deverão ser providos de caixa com materiais de primeiros socorros, conforme especificações do médico coordenador do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO).

A licitante vencedora deverá apresentar e manter atualizada a descrição dos veículos e equipamentos, com as seguintes informações:

- a) Tipo;
- b) Peso Bruto Total Combinado (PBTC);
- c) Potência (cv);
- d) Número de eixos;
- e) Capacidade volumétrica das unidades de carga (m³);
- f) Capacidade de carga líquida da unidade de tração (t);



- g) Dimensões da unidade de transporte;
- h) Peso (tara) do conjunto da unidade de tração e unidade de carga (t);
- i) Marca;
- j) Ano de fabricação da unidade de tração e da unidade de carga;
- k) Placa;
- l) n.º do chassi.

4.2.2 Contêiner metálico com capacidade mínima de 32 m³ (trinta e dois metros cúbicos)

- a) Os contêineres deverão ser compatíveis com o equipamento de içamento adotado (tipo Roll-on/off);
- b) Deverão ser fabricados em chapas de aço com espessura mínima de 2,65mm, estruturadas com vigas tipo U”;
- c) Os contêineres deverão possuir portas traseiras, devidamente reforçadas, em duas folhas com eixo de abertura vertical. As portas traseiras deverão possuir sistema de trava que garanta sua fixação durante a sua elevação, no momento da descarga.

4.3 Idade da frota

A idade máxima dos veículos e equipamentos (caminhão, julieta e contêineres), durante a execução do contrato, não deverá ser superior a 10 (dez) anos, contados a partir da data do primeiro emplacamento ou licenciamento para os veículos e do ano de fabricação para os equipamentos. Em caso de necessidade de substituição de alguma unidade, durante a vigência do contrato, o equipamento apresentado deverá ter idade igual ou inferior à unidade substituída. Em nenhum momento podem ser descumpridas as demais condições relativas à frota determinadas no presente Projeto Básico.

5 MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Para o transporte até o aterro será realizado pagamento através de um valor fixo mensal.

Os veículos deverão submeter-se à pesagem, na entrada e saída da CTT.

Em caso de impedimentos temporários na operação do sistema de pesagem, devido à falta de energia elétrica, impossibilidade, manutenções, etc., o cálculo da massa de resíduos destinados ao aterro, a partir da CTT, será realizado por meio de critérios preestabelecidos para este fim, ou seja, a balança do aterro sanitário.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, durante a vigência do contrato:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) No momento da apresentação da frota, disponibilizar cópia do Documento de



Propriedade das unidades de transporte. Na hipótese de não ser a proprietária dos veículos, a CONTRATADA deverá também apresentar a documentação que comprove o vínculo formal da CONTRATADA com o proprietário das unidades de transporte, de modo a demonstrar a disponibilidade dos veículos e equipamentos;

- c) Iniciar a efetiva prestação de serviços imediatamente, após a emissão, pela SEMAM, da Ordem de Início dos Serviços;
- d) Apresentar responsável técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica sobre os serviços contratados;
- e) Manter funcionário (motorista) habilitado e capacitado para a condução das unidades de transporte, conforme a legislação pertinente;
- f) Manter funcionário capacitado para a colocação da lona de cobertura nas unidades de carga após o carregamento na CTT;
- g) Manter as unidades de carga com lona de cobertura impermeável durante o percurso de transporte;
- h) Apresentar diariamente, no local, nas quantidades e em conformidade com os horários determinados pela fiscalização da SEMAM, as unidades de transporte, com o respectivo condutor, em condições de iniciar a execução dos serviços. Para isto, todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva, abastecimento, limpeza e outras verificações nos equipamentos deverão ser previamente realizados;
- i) Manter serviços de manutenção e socorro para os equipamentos. As manutenções preventivas deverão ser realizadas em local apropriado, fora da CTT;
- j) Possuir, no mínimo, um funcionário da empresa, devidamente capacitado, durante execução dos serviços, com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais;
- k) Informar imediatamente a SEMAM, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços, tais como: acidentes de trânsito, problemas mecânicos nos veículos durante o trajeto, atrasos no transporte, etc.;
- l) Executar as atividades de transporte segundo o itinerário previamente estabelecido, ficando vedada, salvo prévia e expressa autorização da SEMAM, a alteração total ou parcial do trajeto;
- m) Evitar o derramamento, em via pública, dos líquidos lixiviados oriundos dos resíduos transportados;
- n) Comunicar imediatamente ao encarregado da CTT qualquer substituição, mesmo que temporária, de motoristas ou unidades de transporte, inclusive as de reserva;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, um aparelho de telefone celular habilitado e ligado durante a jornada de trabalho;
- p) Acatar as normas e orientações para a execução dos serviços nas dependências do ATERRO;



q) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;

r) Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;

s) Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;

t) Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

u) Atender às solicitações da SEMAM de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;

v) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização durante a execução dos serviços;

w) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ao patrimônio público ou privado, bem como danos ambientais ocasionados por seus funcionários ou equipamentos durante a execução dos serviços;

x) A licitante vencedora deverá operar como empregadora autônoma responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais resultantes da execução do contrato. Seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o Município.

y) Manter Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) compatível com o exigido pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, ficando assegurado no mínimo 1 (um) técnico responsável pelos serviços contratados;

z) Atender a todas as solicitações feitas pela SEMAM para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;

aa) Cumprir todas as disposições legais em vigor e, em especial, as pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos os contratos de trabalho regidos pela CLT, pela Lei nº 6.514, de 22/12/77, pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais normas pertinentes à matéria, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;

bb) Promover a vacinação de todos funcionários contra a gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição, durante o processo de trabalho, as intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes;

cc) Desenvolver programas de treinamento admissional e periódico em prevenção de acidentes para todos os funcionários;

dd) Em caso de acidente na Estação de Transbordo, no percurso desta última até o Aterro Sanitário e dentro da área do Aterro, providenciar a imediata mobilização de recursos humanos e



materiais para a remoção da unidade de transporte acidentada e dos resíduos derramados;

ee) Providenciar a imediata remediação ambiental de danos resultantes da má operação dos equipamentos ou de acidentes no percurso, em conformidade com as determinações da fiscalização do Município ou dos órgãos de controle ambiental;

ff) Lavar semanalmente as unidades de transporte.

7 PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações dispostas neste projeto básico sujeitará a CONTRATADA, à aplicação da pena de advertência, por escrito, e à aplicação das penalidades pecuniárias abaixo discriminadas:

a) Por não dispor do número mínimo de unidades de transporte definido neste projeto básico. Multa de 10 a 100 URM (unidade real municipal), por unidade de transporte faltante, por dia;

b) Por não apresentar a quantidade de unidades de transporte determinadas pela fiscalização do Município no início das atividades da Estação de Transbordo. Multa de 10 a 100 URM (unidade real municipal) por unidade de transporte faltante, por dia;

c) Por utilizar unidades de transporte em desacordo com o especificado neste projeto básico. Multa de 2 a 20 URM (unidade real municipal), por unidade de transporte, por dia de utilização;

d) Por substituir unidade de transporte sem a prévia autorização da fiscalização do Município. Multa de 5 a 50 URM (unidade real municipal), por unidade de transporte, por dia;

e) Por não apresentar a documentação necessária das unidades de transporte. Multa de 1 a 10 URM (unidade real municipal), por unidade de transporte, por dia;

f) Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprezada na Ordem de Início dos Serviços a ser expedida pelo Município após a assinatura do contrato. Multa de 100 a 1000 URM (unidade real municipal), por dia de atraso;

g) Por não apresentar responsável técnico e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) até o início da prestação dos serviços. Multa de 5 a 50 URM (unidade real municipal), por dia de atraso;

h) Por não apresentar funcionários na quantidade e com a capacitação definidas neste projeto básico para a execução dos serviços. Multa de 5 a 50 URM (unidade real municipal), por funcionário, por dia;

i) Por transitar sem cobertura de lona impermeável durante o transporte dos resíduos. Multa de 1 a 10 URM (unidade real municipal), por unidade de transporte, por dia;

j) Por apresentar unidade de transporte sem condições de efetuar os serviços. Multa de 5 a 50 URM (unidade real municipal), por unidade de transporte, por dia;

k) Por deixar de executar serviço de manutenção emergencial (socorro mecânico) nos equipamentos. Multa de 2 a 20 URM (unidade real municipal), por ocorrência;

l) Por não informar à fiscalização do Município a ocorrência de problemas ocorridos na execução dos serviços, tanto no trajeto quanto na descarga. Multa de 10 a 100 URM (unidade real municipal), por ocorrência;

m) Por executar o serviço com unidade de transporte de idade superior ao limite



estabelecido neste projeto básico. Multa de 5 a 50 URM (unidade real municipal), por ocorrência;

n) Por deixar suja a via pública por derramamento de líquidos lixiviados ou de detritos dos resíduos transportados. Multa de 5 a 50 URM (unidade real municipal), por ocorrência;

o) Por descarregar o chorume contido nas unidades de transporte em qualquer local que não seja o indicado pela SEMAM. Multa de 100 a 300 URM (unidade real municipal), por ocorrência.

p) Por não atender às normas e orientações para execução dos serviços nas instalações do Aterro Sanitário. Multa de 2 a 20 URM (unidade real municipal), por ocorrência;

q) Por não atender às orientações dos fiscais do município nos procedimentos de operação dentro da Estação de Transbordo. Multa de 2 a 20 URM (unidade real municipal), por ocorrência;

r) Por não atender à solicitação de informações da SEMAM, dentro dos prazos estipulados. Multa de 5 a 20 URM (unidade real municipal), por ocorrência;

s) Por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização da SEMAM. Multa de 5 a 20 URM (unidade real municipal), por ocorrência;P

t) Por não atender, dentro do prazo estipulado pela SEMAM, pedido de substituição de funcionário. Multa de 5 a 20 URM (unidade real municipal), por funcionário, por dia;

u) Por não atender às determinações da SEMAM com referência à gestão de medicina e segurança do trabalho. Multa de 5 a 50 URM (unidade real municipal), por ocorrência;

t) Por descarregar resíduos em local que não seja o Aterro Sanitário/Central de Transbordo. Multa de 1000 a 3000 URM (unidade real municipal), por ocorrência;

u) Por fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos. Multa de 1000 a 3000 URM (unidade real municipal), por ocorrência;

v) Por não atender às demais obrigações contratuais. Multa de 10 a 100 URM (unidade real municipal), por irregularidade.

8 FISCALIZAÇÃO

A SEMAM caberá fiscalizar a execução do contrato. O designará fiscais com poderes para exigir da CONTRATADA o perfeito atendimento às cláusulas contratuais e às demais normas previstas no edital da licitação e no Projeto Básico.

Os funcionários da CONTRATADA deverão ser instruídos a atender às solicitações da fiscalização da SEMAM, que terá poderes, inclusive, para paralisar as atividades e exigir a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que julgar não estar cumprindo com as determinações legais e contratuais.

9 PRAZO

O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 2 (dois) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o interesse das partes e observando a legislação vigente.

A empresa deverá iniciar o serviço imediatamente após a emissão da Ordem de Início dos Serviços;



O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal e aceite pelo fiscal do contrato.

10 ESTIMATIVA DE CUSTO DOS MATERIAIS

Caminhão, tração 8x2, com julieta e sistema de carga e descarga, tipo roll-on/off para transbordo dos resíduos, com potência mínima de 300cv e capacidade mínima de 32 m³ de carga útil (R\$ 890.000,00);

Contêiner com capacidade de 32m³ adaptados para sistema Roll on, Roll off, com portas auto selantes ou sistema de coleta de líquidos externos (calhas) (R\$ 50.000,00 unitário);

Capacete de proteção com abafador auditivo (R\$ 125,00);

Óculos de proteção (R\$ 6,00);

Máscara padrão Classe PFF-1 (S) N95 proteção contra vapores orgânicos (R\$ 15,00);

Luvas de proteção contra agentes perfurocortantes (R\$ 13,00);

Calçado (bota) ou botina para proteção dos pés contra agentes perfurocortantes com biqueira de plástico (R\$ 80,00);

Calça de brim (R\$ 80,00);

Camisa protetora (R\$ 70,00);

Colete refletivo (R\$ 60,00).

11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a assinatura do contrato, a contratada deverá dispor imediatamente dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme definido neste projeto básico.

No final deste prazo, a SEMAM procederá a visita de vistoria à contratada para constatar *in loco* o atendimento integral às condições do contrato.

Em caso de haver constatação de a empresa não dispor de todos os itens exigidos no projeto básico, o contrato poderá ser rescindido imediatamente.

A SEMAM poderá determinar a substituição de veículos e equipamentos apresentados na vistoria que não se enquadrem nas exigências deste projeto básico. A substituição destes veículos e equipamentos deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da vistoria.

Após a visita de vistoria, se for constatado que foram atendidas todas as exigências contratuais, o Município expedirá a Ordem de Início dos Serviços, onde será estipulada a data de efetivo início das atividades.

É expressamente vedada a paralisação parcial ou total dos serviços por parte da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ocorrendo paralisação parcial ou total dos serviços por parte da contratada, a SEMAM poderá assumir imediatamente a execução, operando os equipamentos utilizados pela contratada, bem como o pessoal da contratada, por conta e risco desta. Poderá, ainda, determinar que outra empresa execute os serviços.

A SEMAM poderá, também, assumir a execução dos serviços independentemente de rescisão contratual, na hipótese da contratada não conseguir deter eventual movimento grevista, legal ou não, que paralise ou reduza os trabalhos, operando imediatamente os veículos e equipamentos da contratada com o seu pessoal, por conta e risco da contratada.

Santo Antônio da Patrulha, agosto de 2023.

Matheus da Silva Civeira
M.Sc. Eng^o Ambiental, Seg do Trabalho
CREA RS 206699

Orientações para preenchimento:

1. Preencher somente células em amarelo

1. Transporte de Resíduos Sólidos

Planilha de Composição de Custos

Orçamento Sintético

Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 6.253,55	19,67%
1.1. Motorista Bitrem	R\$ 5.772,17	18,16%
1.2. Vale Transporte	R\$ 132,76	0,42%
1.3. Vale-refeição (diário)	R\$ 259,16	0,82%
1.4. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 89,46	0,28%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 172,36	0,54%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 18.294,38	57,54%
3.1. Veículo com Guindaste Roll on/off, julieta e caixas 32 m ³	R\$ 18.294,38	57,54%
<u>3.1.1. Depreciação</u>	R\$ 3.940,36	12,39%
<u>3.1.2. Remuneração do Capital</u>	R\$ 1.958,36	6,16%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 556,32	1,75%
3.1.4. Consumos	R\$ 8.388,05	26,38%
3.1.5. Manutenção	R\$ 2.336,04	7,35%
3.1.6. Pneus	R\$ 1.115,24	3,51%
4. Monitoramento da Frota	R\$ 60,41	0,19%
5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 7.012,94	22,06%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 31.793,64	100%

Quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Motorista Bitrem	1
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	1
Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo com Guindaste Roll on/off, julieta e caixas 32 m ³	1

Fator de utilização (FU)

100,00%

1. Mão-de-obra

1.1. Motorista Bitrem

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.584,99	2.584,99	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.320,00		
Horas Extras (100%)	hora	7,33	23,50	172,25	
Horas Extras (50%)	hora	0,00	17,62	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		35,93	35,93	
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	40	1.426,31	570,52	
Soma				3.363,70	
Encargos Sociais	%	71,60	3.363,70	2.408,47	
Total por Motorista				5.772,17	
Total do Efetivo	homem	1	5.772,17	5.772,17	
			Fator de utilização	1,00	5.772,17

1.2. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1	6,00		
Dias Trabalhados por mês	dia	22			
Motorista	vale	44	3,02	132,76	
					132,76

1.3. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Motorista	unidade	22	11,78	259,16	
			11,78		259,16

1.4. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Motorista	unidade	1	89,46	89,46	
			Fator de utilização	1,00	89,46
			89,46		

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)					6.253,55
---	--	--	--	--	-----------------

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	118,36	19,73	

Calça	unidade	3	45,43	15,14	
Camiseta	unidade	3	29,89	9,96	
Capacete de segurança	unidade	12	35,87	2,99	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	51,41	8,57	
Meia de algodão com cano alto	par	3	5,97	1,99	
Capa de chuva com reflexivo	unidade	6	23,91	3,99	
Respirador	unidade	1	5,98	5,98	
Protetor auricular	unidade	1	2,39	2,39	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	17,93	17,93	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	83,69	83,69	
Total do Efetivo	homem	1	172,36	172,36	
				Fator de utilização	1,00
					172,36

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	172,36
--	---------------

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo com Guindaste Roll on/off, julieta e caixas 32 m³

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	R\$ 594.936,31	594.936,31	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	2			
Depreciação do chassis	%	65,18	594.936,31	387.779,49	
Depreciação mensal veículo	mês	120	387.779,49	3.231,50	
Custo de aquisição do caixa 32m²	unidade	4	16.139,25	64.557,00	
Vida útil do compactador	anos	10			
Idade do compactador	anos	0			
Depreciação do compactador	%	65,18	64.557,00	42.078,25	
Depreciação mensal	mês	120	42.078,25	350,65	
Total por veículo				3.582,15	
Total da frota	unidade	1,1	3.582,15	3.940,36	
				Fator de utilização	1,00
					3.940,36

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	594.936,31	594.936,31	
Taxa de juros anual nominal	%	5			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	517.380,41			
Investimento médio total do chassis	R\$	381.657,59			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		1.590,24	1.590,24	
Custo do compactador	unidade	4	16.139,25	64.557,00	
Taxa de juros anual nominal	%	5			

Valor do compactador proposto (V0)	R\$	64.557,00			
Investimento médio total do compactador	R\$	45.621,79			
Remuneração mensal de capital das caixas	R\$		190,09	190,09	
Total por veículo				1.780,33	
Total	unidade	1,1	1.780,33	1.958,36	
	Fator de utilização			1,00	1.958,36

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,10	5.949,36	6.544,30	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,10	119,55	131,51	
Seguro contra terceiros	unidade	1,10	-	-	
Impostos e seguros mensais	mês	12	6.675,80	556,32	
	Fator de utilização			1,00	556,32

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	2.268
-----------------------------	--------------

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	1,50	5,090		
Custo mensal com óleo diesel	km	2.268	3,393	7.696,08	
Custo de Arla diesel / km rodado	km/l	36,00	3,720		
Custo mensal com Arla	km	2.268	0,103	234,36	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	5,00	14,08		
Custo mensal com óleo do motor	km	2.268	0,070	159,67	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	1,00	11,07		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	2.268	0,011	25,11	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	7,00	15,27		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	2.268	0,107	242,43	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	1,00	13,41		
Custo mensal com graxa	km	2.268	0,013	30,41	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		3,595		
			43,48		8.388,05

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção do caminhão	R\$/km rodado	2.268	1,03	2.336,04	
			0,69	1.069,20	2.336,04

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R22,5	unidade	12	3.500,00	42.000,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	1			

Custo de recapagem	unidade	12,00	597,75	7.173,00	
Custo jg. compl. + 1 recap./ km rodado	km/jogo	100.000	49.173,00	0,49	
Custo mensal com pneus	km	2.268	0,49	1.115,24	
					1.115,24

3.1.7. Pedágio

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Pedágio BR 290 Gravataí (R\$ 4,60 por eixo * 7 eixos)	unidade	0	64,40	-	
					-

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)	18.294,38
---	------------------

4. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	131,50	131,50	110,00
Custo mensal com implantação	mês	60	131,50	2,19	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	58,22	58,22	48,70
Custo mensal com manutenção	mês	1	58,22	58,22	
				Fator de utilização	1,00
					60,41

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)	60,41
--	--------------

CUSTO TOTAL MENSAL COM TRANSPORTE (R\$/mês)	24.780,70
--	------------------

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	24.780,70
---	------------------

5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	28,30	24.780,70	7.012,94	
					7.012,94

PREÇO MENSAL TRANSPORTE (R\$)	31.793,64
--------------------------------------	------------------

Ressaltamos que a empresa que se sagrar vencedora da fase de orçamentos para a referida contratação deverá, quando solicitado formalmente através de ofício fornecer, no mínimo, os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL (acompanhado de alterações, se houver)
- CNPJ;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal,
- FGTS;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial,
- Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art.7º. da Constituição Federal, sendo a validade de 180 dias a contar da emissão;
- Certidão Trabalhista;
- **Para Prestação de Serviços:** Apresentar juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços, para análise e aprovação do fiscal responsável, laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, **salvo na hipótese de não possuir empregados registrados**, quando, deverá apresentar cópia da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

Em casos específicos, poderão ser solicitados outros documentos necessários à execução ou fornecimento de um respectivo material, condicionado a natureza do objeto.